

PROJETO LEI N° 033/2022

“Institui gratificações de natureza especial a servidores ocupantes do cargo de Operador de Máquinas, designados para exercerem a função de responsáveis pelo britador e pelo setor de mecânica do Município e dá outras providências”.

Art. 1º. Ficam criadas duas gratificações de natureza especial, a serem pagas a cada servidor efetivo ocupante do cargo de Operador de Máquinas que atuar no serviço de britagem, junto ao britador municipal, e no serviço de mecânica do Município, junto a garagem do parque de máquinas, como responsável.

Art. 2º. O valor das gratificações será de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) mensais.

Art. 3º. A gratificação somente será paga enquanto o servidor estiver no efetivo exercício da função de responsável pelo britador municipal ou pelo setor de mecânica e não se incorpora à remuneração.

Art. 4º. O valor da gratificação especial será reajustado na mesma data e nos mesmos índices em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município.

Art. 5º. A designação formal dos servidores nas funções se dará através de Portaria, expedida pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º. As despesas para atendimento desta Lei correrão por conta do orçamento vigente para cada exercício financeiro.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 13 dias do mês de junho de 2022.

Edilson Antonio Romanini
Prefeito Municipal

MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 033/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a este distinto Poder Legislativo Municipal, para estudo, análise e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 033/2022, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA: O objetivo deste projeto de lei é instituir gratificação especial para os servidores que desempenham a função de responsáveis pelo britador e pelo setor de mecânica do Município, eis que se tratam de atividades desempenhadas além daquelas que já fazem parte da atribuição dos seus cargos. Com a criação destas gratificações, o serviço a ser desenvolvido nestes setores se tornará mais célere e eficiente, pois, por exemplo, no britador municipal, apenas um servidor será capaz de desenvolver todas as atividades necessárias para a produção do material, o que resulta em economia de recursos humanos e financeiros. Do mesmo modo no setor de mecânica do Município onde os reparos de pequena monta realizados com os recursos materiais existentes na garagem do parque de máquinas podem ser efetuados sob o comando do servidor designado, através da competente remuneração de gratificação de função de natureza especial. Deste modo, solicitamos aos nobres Edis a aprovação deste Projeto de Lei.

Edilson Antonio Romanini
Prefeito Municipal